



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 293, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração das Resoluções GP n. [263, de 12 de setembro de 2022](#) e n. [265, de 05 de dezembro de 2022](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 \(CRFB/88\)](#);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da [CRFB/88](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o previsto na [Resolução nº 335, de 24 de junho de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da [Lei nº 11.416/2006](#); e

CONSIDERANDO a necessidade de reexame da estrutura e do quadro de pessoal de algumas unidades organizacionais em face da implementação das Resoluções supracitadas neste Regional;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução altera as Resoluções GP n. [263, de 12 de setembro de 2022](#) e n. [265, de 05 de dezembro de 2022](#).

CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

Art. 2º A [Resolução GP n. 263, de 12 de setembro de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - “Art. 7º O quadro de pessoal da Secretaria de Apoio Judiciário possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
<i>Secretaria de Apoio Judiciário</i>	<i>29</i>	<i>1 CJ-3 Secretário de Apoio Judiciário 1 CJ-1 Chefe da Divisão de Atendimento e Gestão de Assistentes dos Juizes substitutos 1 CJ-1 Chefe da Divisão de Projetos do Apoio Judiciário 3 CJ-1 Assessor Técnico 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 4 FC-5 Assistente de Juiz 11 FC-5 Assistente 4 FC-3</i>

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 198, de 9 de outubro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3826, 10 out. 2023. Caderno Administrativo, p. 4. Anexo I, p. 4. Anexo II, p. 7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		3 servidores sem função comissionada” (NR)
--	--	---

II - “Art. 16 O quadro de pessoal da Secretaria de Recurso de Revista possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Recurso de Revista	40	1 CJ-3 Secretário de Recurso de Revista 1 CJ-2 Coordenador I 1 CJ-2 Coordenador II 1 CJ-2 Coordenador III 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 32 FC-5 Assistente 3 FC-3” (NR)

CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE APOIO INDIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE

Art. 3º A [Resolução GP n. 265, de 05 de dezembro de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - “Art. 19-A O quadro de pessoal da Seção de Apoio a Projetos Institucionais possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Seção de Apoio a Projetos Institucionais	2	1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio a Projetos Institucionais 1 FC-3” (NR)

II - “Art. 19-B O quadro de pessoal da Seção de Sustentabilidade e Inclusão possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Seção de Sustentabilidade e Inclusão	2	1 FC-5 Chefe da Seção de Sustentabilidade e Inclusão 1 FC-3” (NR)

III - “Art. 20 O quadro de pessoal da Diretoria de Administração possui a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria de Administração	10	1 CJ-3 Diretor de Administração 1 CJ-1 Assessor Técnico 1 CJ-1 Chefe da Divisão de Governança e Conformidade das Contratações 2 FC-5 Assistente 4 FC-3 1 servidor sem função comissionada” (NR)

IV - “Art. 22 O Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria de Gestão de Pessoas	31	1 CJ-3 Diretor de Gestão de Pessoas 1 CJ-1 Assessor Técnico 1 CJ-1 Chefe da Divisão de Concursos Públicos

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 198, de 9 de outubro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3826, 10 out. 2023. Caderno Administrativo, p. 4. Anexo I, p. 4. Anexo II, p. 7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		<p>1 CJ-1 Chefe da Divisão de Comissionamento de servidores</p> <p>1 CJ-1 Chefe da Divisão do SIGEP e eSocial</p> <p>1 FC-6 Chefe do Núcleo de Movimentação de Servidores</p> <p>1 FC-5 Chefe de Seção de Governança em Gestão de Pessoas</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Teletrabalho</p> <p>5 FC-5 Assistente</p> <p>7 FC-3</p> <p>11 servidores sem função comissionada</p>
--	--	--

V - "Art. 25 O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Orçamento e Finanças tem a seguinte composição:

I - Secretaria de Liquidação de Despesas:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Liquidação de Despesas	22	<p>1 CJ-3 Secretário de Liquidação de Despesas</p> <p>1 CJ-1 Assessor Técnico</p> <p>1 FC-5 Assistente</p> <p>1 FC-5 Conformista</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Cálculos e Rateio de Despesa</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Gestão da Conta Vinculada</p>

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 198, de 9 de outubro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3826, 10 out. 2023. Caderno Administrativo, p. 4. Anexo I, p. 4. Anexo II, p. 7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		<p>1 FC-5 Chefe da Seção de Liquidação de Despesas de Custeio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Liquidação de Despesas de Saúde</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Liquidação de Despesas de Serviços Terceirizados</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Reajuste e Repactuação de Contratos de Terceirização</p> <p>9 FC-3</p> <p>3 servidores sem função comissionada” (NR)</p>
--	--	---

VI - “Art. 33 O Quadro de Pessoal da Secretaria de Comunicação Social tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Comunicação Social	28	<p>1 CJ-3 Secretário de Comunicação Social</p> <p>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Administração e Acessibilidade do Portal Institucional</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Imprensa</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Notícias Jurídicas</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Produção Audiovisual</p> <p>1 FC-5 Chefe da Seção de Publicidade</p> <p>1 FC-5 Chefe</p>

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 198, de 9 de outubro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3826, 10 out. 2023. Caderno Administrativo, p. 4. Anexo I, p. 4. Anexo II, p. 7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		<p><i>da Seção de TV e Rádio</i></p> <p><i>1 FC-3 Chefe da Subseção de Acessibilidade Documental</i></p> <p><i>1 FC-3 Chefe da Subseção de Apoio Técnico em Áudio, Vídeo e Sessões de Julgamento</i></p> <p><i>1 FC-3 Chefe da Subseção de Edição e Divulgação</i></p> <p><i>1 FC-3 Chefe da Subseção de Edição e Mídias Sociais</i></p> <p><i>1 FC-3 Chefe da Subseção de Fiscalização de Contratos</i></p> <p><i>1 FC-3 Chefe da Subseção de Fotografia</i></p> <p><i>1 FC-3 Chefe da Subseção de Pesquisa, Redação e Revisão</i></p> <p><i>1 FC-3 Chefe da Subseção de Planejamento e Design</i></p> <p><i>1FC-3 Chefe da Subseção de Roteirização e Produção</i></p> <p><i>1 FC-3 Chefe da Subseção de Web Design e Administração Técnica</i></p> <p><i>10 servidores sem função comissionada” (NR)</i></p>
--	--	---

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º Para atendimento da estrutura funcional das unidades mencionadas nesta Resolução ficam transformadas as funções comissionadas relacionadas no quadro abaixo:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 198, de 9 de outubro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3826, 10 out. 2023. Caderno Administrativo, p. 4. Anexo I, p. 4. Anexo II, p. 7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Extinção			Criação		
FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Secretaria de Recurso de Revista					
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2 FC-3	R\$ 1.461,81	R\$ 2.923,62
Total		R\$ 0,00	Total		R\$ 2.923,62
Diferença			-R\$ 2.923,62		
Seção de Apoio a Projetos Institucionais					
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1 FC-5	R\$ 2.366,32	R\$ 2.366,32
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1 FC-3	R\$ 1.461,81	R\$ 1.461,81
Total		R\$ 0,00	Total		R\$ 3.828,13
Diferença			-R\$ 3.828,13		
Secretaria de Liquidação de Despesas					
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2 FC-5	R\$ 2.366,32	R\$ 4.732,64
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2 FC-3	R\$ 1.461,81	R\$ 2.923,62
Total		R\$ 0,00	Total		R\$ 7.656,26
Diferença			-R\$ 7.656,26		
Secretaria de Comunicação Social					
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2 FC-5	R\$ 2.366,32	R\$ 4.732,64
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1 FC-3	R\$ 1.461,81	R\$ 1.461,81
Total		R\$ 0,00	Total		R\$ 6.194,45
Diferença			-R\$ 6.194,45		
Total			-R\$ 20.602,46		
19 FC-1 Cesta Requisições e Ad Hocs					
19 FC-1	R\$ 1.080,32	R\$ 20.526,08	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total		R\$ 20.526,08	Total		R\$ 0,00
Diferença			R\$ 20.526,08		
Saldo Residual Anterior			R\$ 435,72		
Total			R\$ 20.961,80		
Novo Saldo Residual			R\$ 359,34		

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 198, de 9 de outubro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3826, 10 out. 2023. Caderno Administrativo, p. 4. Anexo I, p. 4. Anexo II, p. 7.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial